



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 022/93-GM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial e reestruturação do quadro funcional dos Cargos Comissionados desta Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro funcional de Cargos Comissionados passará a ter a seguinte composição com os devidos valores reajustados:

Assessor	CR\$	19.000,00
Diretor de Departamento	CR\$	19.000,00
Diretor de Divisão	CR\$	15.000,00
Chefe de Gabinete	CR\$	12.000,00
Oficial de Gabinete	CR\$	8.500,00
Supervisor de Ensino	CR\$	12.000,00
Supervisor de Ação Comunitária	CR\$	12.000,00
Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito	CR\$	8.500,00

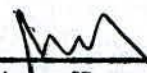
Art. 2º - Aos ocupantes de Cargos Comissionados aplicar-se-á o Art. 2º da Lei nº 017/93, de 13 de Outubro de 1993.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, disciplinará através de Ato normativo, as concessões previstas no Art. 2º da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de Novembro, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 24 de novembro de 1993.


Newilton Nogueira de Siqueira
- Prefeito Municipal -